



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ÍNDICE

- 01 – PRÊAMBULO
- 02 – DO OBJETO
- 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 07 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 08 – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS VALORES REGISTRADOS
- 09 – DO CREDENCIAMENTO
- 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DA RESERVA DE COTA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14 – DA HABILITAÇÃO
- 15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL.**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 851/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL POR ITEM

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO: 06/05/2019.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: 14:00h

O horário para o credenciamento dar-se-á às 14h. Após o credenciamento da última empresa que se apresente para tal ato daremos início a fase de análise e classificação das propostas comerciais e nenhum participante poderá mais ingressar no certame.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, DIVULGAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE LANCES: 06/05/2019.

Horário = tão logo esteja credenciado todas as empresas que se apresentem no horário determinado para o credenciamento.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

2.0. DO OBJETO

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MENDES, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL, CONFORME OBJETO ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2.2. O MUNICÍPIO DE MENDES não se obriga a adquirir a totalidade dos itens ora licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de determinados item, hipótese em que, **em igualdade de condições**, o beneficiário do registro terá preferência desde que efetivamente participe do certame e observe as demais regras previstas em específico instrumento convocatório.

3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessadas que:

4.1.1. Para a cota reservada, **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sem prejuízo de sua participação na cota principal, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

4.1.2. Para a cota principal, quaisquer empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.4. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

4.1.5. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresa; e

4.2.4. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

5.0. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O preço estimado pelo Município de Mendes visando aquisição do objeto licitado é de **R\$ 204.885,00** (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco Reais). Fica assegurada a reserva de Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para a contratação, correspondente a importância de **R\$ 51.221,25** (cinquenta e um mil duzentos e vinte e um Reais e vinte e cinco centavos), para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sem prejuízo de sua participação na cota principal. Sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93), **baseia-se em pesquisas de preços de mercado e no site comprasgovernamentais.gov.br, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTA EDITAL.**

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Despesa: 03

Código da dotação: 03.01.08.122.0025.2.045.3.3.90.30.99.00.00.00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programas: 0025 – Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Unidade

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

Despesa: 34

Código da dotação: 03.01.08.122.0025.2.102.3.3.90.32.00.00.00.00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programas: 0025 – Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2.102 – Enfrentando a Pobreza – Benefício Eventual

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material, bem ou Serviço p/ Distribuição

6.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2020, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de custos dos itens será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços a teor do compreendido no Anexo III e nas demais condições previstas neste edital.

7.2. Os valores unitários registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

8.0. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS VALORES REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os valores unitários dos produtos serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, que causem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, situação esta prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou ainda motivada pela redução dos custos registrados em relação aos valores unitários praticados no mercado.

8.2.1. Comprovada a redução dos valores unitários registrados, o Município de Mendes convocará a adjudicatária beneficiária do registro para, após negociação, redefinir o novo valor unitário a ser fixado e, conseqüentemente, promover os necessários aditamentos na correspondente Ata de Registro de Preços.

9.0. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas interessadas poderão se fazer presentes nas sessões públicas da licitação através de seu representante legal/comercial/preposto, munido de identidade, acompanhado de documento comprobatório visando credenciá-lo a formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação supracitada deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

9.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social** – representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** – instrumento particular outorgado pela empresa interessada, através de seus representantes legais com poderes estatutários para tal fim, para que o representante comercial/preposto possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

9.1.4. É vedado a um mesmo cidadão representar mais de uma empresa interessada.

9.1.5. Serão aceitas propostas entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos previstos neste item. **Entretanto, a ausência de CREDENCIAMENTO na sessão pública do dia 06/05/2019 implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.**

10.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dias e horários previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos representantes das empresas interessadas que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

10.1.1. Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 064/2010, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

10.1.2. Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019

10.1.2.2. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019

10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO
MUNICÍPIO DE MENDES
A/C PREGOEIRO
AVENIDA JÚLIO BRAGA, Nº 86, CENTRO, MENDES - RJ

10.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da **sobredita legislação (ANEXO VI)**.

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas deverão estar rubricados por seu representante e numerados em seqüência crescente. Também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam dar agilidade aos procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará inabilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

10.4. Após a fase de credenciamento das empresas interessadas o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando a conformidade destas em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata de sessão pública.

11.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.1.1. A proposta comercial escrita da interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I). A proposta escrita será apresentada devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão conter:

11.1.1.1. Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2. Valores unitários e totais dos produtos relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais encargos que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica;

11.1.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias contados de sua entrega ao pregoeiro. Se por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.1.1.4. Para a cota reservada só poderão, inicialmente, ofertar proposta e participar da disputa as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

12 – DA RESERVA DE COTA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e Decreto nº 8358/2015, em razão do item apresentar valor estimado acima de R\$ 80.000,00, o que desobriga o município a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme consta no Termo de Referência (Anexo II), sendo o bem de natureza divisível fica estabelecido cota de 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o quantitativo restante aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8358/2015.

12.2. Poderá ocorrer a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto desde que haja participação em ambas as cotas e que o valor ofertado seja considerado vencedor do certame.

12.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

12.4. Caso a mesma empresa seja vencedora tanto da cota principal como da cota reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.5. Na execução da Ata de registro de Preços fica determinada a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

13.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTA EDITAL**.

13.2 - No curso da sessão serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do(s) vencedor (es), as propostas com menor valor global para o item licitado, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço.

13.3 – Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para a fase de lances, além das propostas de menor preço unitário, as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três).

13.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

13.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos valores ofertados, em cada item, sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

13.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores globais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para a oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação ser realizada em público e reduzida em ata.

13.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

13.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) encaminhar a(s) proposta(s) comercial (is) com os respectivos valores unitários e totais readequados ao(s) valores tidos como vencedores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato de declaração do vencedor.

13.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das licitantes na interposição de recursos.

13.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

13.14 - O pregoeiro manterá em seu poder todos os envelopes de habilitação visando integração ao processo licitatório.

13.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.16. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (COTA PRINCIPAL)

13.16.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.16.2. Não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação a empresa interessada deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO,” devidamente fechado e identificado conforme previsto neste instrumento convocatório.

14.2. Os documentos deverão estar em plena validade no ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal/procurador/preposto legalmente estabelecido.

A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

14.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

14.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

14.3.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

14.3.4. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

14.3.5. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

14.4. DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

14.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei.

14.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

14.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

14.4.6.1. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 14.4.5 e 14.4.6 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

14.4.6.2. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento (s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal e Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

14.4.7. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

14.4.8. Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.4 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

14.4.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.4.10. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

14.4.10.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.4.10.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Alvará de licença e localização expedido pelo órgão fazendário da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2. Licenciamento voltado ao estabelecimento expedido pelo órgão responsável pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante;

14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 31, I, da Lei nº 8.666/93). Para empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Lei Complementar nº 123/06, art. 26 e 27.

14.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica licitante (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

14.6.2.1. Juntamente com a certidão referida anteriormente, deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da interessada, qual (is) cartório (s) ou ofício (s) controla (m) a distribuição de falências e recuperações judiciais.

14.7. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

14.7.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada (s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que sua representatividade esteja regularmente constituída na forma exigida neste edital. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mendes – Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, no horário das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.5. Será adjudicado o resultado final da licitação para os produtos onde não houver interposição de recurso administrativo.

15.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Prefeito Municipal que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

15.7. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

16.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária da Secretaria Municipal de Promoção Social, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com as características de compromisso para eventual aquisição dos produtos, com validade de 12 (doze) meses.

16.2. O Município de Mendes convocará formalmente a (s) adjudicatária (s) com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

16.3. Para retirada da nota de empenho a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.4. O edital de pregão e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) adjudicatária (as) são partes integrantes da (s) nota (s) de empenho de despesa a serem expedidas na forma da Lei nº 4.320/64, sendo certo que tais notas de empenho integrarão ao que contemplado nas respectivas Atas de Registro de Preços.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar a (s) licitante (s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.7. A ata firmada com a adjudicatária observará a minuta do **ANEXO III**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17.0. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1. O Município de Mendes, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

17.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Mendes convocará o próximo fornecedor consignado no Sistema de Registro de Preços, obedecido a ordem de classificação.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O Município de Mendes havendo descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

18.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

18.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

18.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Observados os prazos de entregas, horários e locais, os produtos serão recebidos por prepostos designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, após verificada a conformidade das especificações contratadas.

19.2. O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Mendes não excluiu a responsabilidade civil do fornecedor por vício do produto e pelas sanções previstas na legislação consumerista.

20.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1. A pedido do próprio fornecedor quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior.

20.2.2. Por iniciativa do Município de Mendes:

20.2.2.1. Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir os custos unitários dos produtos registrados na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Mendes, sem justificativa aceitável; e
- e) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas.

20.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Mendes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos interessados a nova ordem de registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

21.0. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município de Mendes:

- 21.1.1. Automaticamente;
- 21.1.2. Por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.4. Quando caracterizado o interesse público.

22.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do efetivo adimplemento contratual, em depósito na conta corrente indicada e/ou junto a Tesouraria do Fundo de Assistência Social, observada a fase de liquidação da despesa prevista na Lei nº. 4.320/64.

22.2 – O valor pertinente ao objeto contratual somente será alterado se presentes fatos supervenientes que acarretem prejuízo da cláusula do equilíbrio orçamentário-financeiro da contratação.

22.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

22.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

23.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 23.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

24.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (24) 2465-1655, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

24.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura de Mendes localizado na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes-RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados.

24.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através do boletim oficial da municipalidade.

24.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.6. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

24.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma presencial nº 016/2019, bem como posteriormente em função da celebração das respectivas Atas de Registro de Preços.

Mendes – RJ, em 08 de abril de 2019

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A pessoa jurídica abaixo se propõe a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MENDES**, pelos preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019**), obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

PERCENTUAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI – COTA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cestas básicas, embaladas em fardos de sacos plásticos transparentes resistentes.	und	225	R\$	R\$

Composição das cestas e quantidade total dos itens – COTA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino tipo 1, isento de mofo, odores estranhos substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 05kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 24 meses. MARCA _____	Pct c/ 5 kg	02	450	R\$	R\$
2	Feijão preto tipo 01 novo constituído de grãos inteiros e de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos, embalagem primária, acondicionados em sacos plásticos de polietileno de 01 kg com validade de no mínimo 12 meses. MARCA _____	kg	03	675	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes isenta de fermentação podendo conter 1% de adição de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole cor vermelha, embalagem de aproximadamente 340 gramas, validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	02	450	R\$	R\$
4	Fubá de milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem de plástico transparente de 01kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 24 meses. MARCA _____	kg	03	675	R\$	R\$
5	Sal refinado, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. MARCA _____	kg	01	225	R\$	R\$
6	Açúcar refinado produto processado de cana de açúcar com moagem refinada, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de polietileno leitoso ou transparente atóxica, deve está intacta em pacotes contendo 01 kg, validade mínima de 12 meses. MARCA _____	kg	02	450	R\$	R\$
7	Café torrado moído, a vácuo, selo ABIC, embalagem original com 500 gramas. MARCA _____	pct	02	450	R\$	R\$
8	Massa alimentícia, espagete com ovos, nº 08 ou 09 embalagem original com 500 gramas. MARCA _____	pct	03	675	R\$	R\$
9	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com 06 vitaminas ferro, manganês e zinco, acondicionado em embalagem impermeável a luz ao ar e micro-organismos, sendo isento de quaisquer agentes conservantes embalagem de 400 g com validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	03	675	R\$	R\$
10	Óleo de soja tipo 01, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade. MARCA _____	und	02	450	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 01 validade mínima de 06 meses. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01kg. MARCA _____	kg	01	225	R\$	R\$
12	Salsicha Tipo Viena em lata, embalagem com 300 gramas (líquido) e validade de 06 meses. MARCA _____	und	02	450	R\$	R\$
13	Biscoito salgado tipo água e sal, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido gordura vegetal e outras substâncias alimentícias. Deverá apresentar basicamente em sua composição: farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	04	900	R\$	R\$
14	Biscoito doce tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, leite em pó desnatado, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	04	900	R\$	R\$ 1
15	Carne bovina seca, acondicionada em embalagem plástica transparente contendo aproximadamente 500 gramas, com especificação do produto e prazo de validade. MARCA _____	pct	01	225	R\$	R\$
16	Sabão em pedra, amarelo, glicerinado, mínimo de 200 gramas. MARCA _____	und	02	450	R\$	R\$
17	Sabonete sólido perfumado, 90 gramas. Tablete com 90 gramas, embalado individualmente. MARCA _____	und	02	450	R\$	R\$
18	Dentífrico com flúor, 90 gramas, acondicionado em tubo com 90 gramas (creme dental). MARCA _____	und	02	450	R\$	R\$
19	Sardinha em conserva em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80 gramas (peso drenado). MARCA _____	und	03	675	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Achocolatado em pó de no mínimo 400 gramas, composição de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP) estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, com validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	02	450	R\$	R\$
21	Tempero completo sem pimenta para alimentos, ingredientes, sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçados de sabor, glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio, em embalagem de no mínimo 300 gramas com validade de no mínimo 03 meses. MARCA _____	und	01	225	R\$	R\$
22	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, tipo picotado folha simples características adicionais macios pacote com 04 rolos. MARCA _____	Pct	02	450	R\$	R\$

Valor total: R\$ _____ (_____).

PERCENTUAL PARA LIVRE CONCORRÊNCIA – COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cestas básicas, embaladas em fardos de sacos plásticos transparentes resistentes.	und	675	R\$	R\$

Composição das cestas e quantidade total dos itens – COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino tipo 1, isento de mofo, odores estranhos substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 05kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 24 meses. MARCA _____	Pct c/ 5 kg	02	1350	R\$	R\$
02	Feijão preto tipo 01 novo constituído de grãos inteiros e de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos, embalagem primária, acondicionados em sacos plásticos de polietileno de 01 kg com validade de no mínimo 12 meses. MARCA _____	kg	03	2025	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes isento de fermentação podendo conter 1% de adição de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole cor vermelha, embalagem de aproximadamente 340 gramas, validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	02	1350	R\$	R\$
04	Fubá de milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem de plástico transparente de 01kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 24 meses. MARCA _____	kg	03	2025	R\$	R\$ 4
05	Sal refinado, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. MARCA _____	kg	01	675	R\$	R\$
06	Açúcar refinado produto processado de cana de açúcar com moagem refinada, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de polietileno leitoso ou transparente atóxica deve está intacta em pacotes contendo 01 kg, validade mínima de 12 meses. MARCA _____	kg	02	1350	R\$	R\$
07	Café torrado moído, a vácuo, selo ABIC, embalagem original com 500 gramas MARCA _____	pct	02	1350	R\$	R\$
08	Massa alimentícia, espaguete com ovos, nº 08 ou 09 embalagem original com 500 gramas. MARCA _____	pct	03	2025	R\$	R\$
09	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com 06 vitaminas ferro, manganês e zinco, acondicionado em embalagem impermeável a luz ao ar e micro-organismos, sendo isento de quaisquer agentes conservantes embalagem de 400 g com validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	03	2025	R\$	R\$
10	Óleo de soja tipo 01, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade. MARCA _____	und	02	1350	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 01 validade mínima de 06 meses. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01kg. MARCA _____	kg	01	675	R\$	R\$
12	Salsicha Tipo Viena em lata, embalagem com 300 gramas (líquido) e validade de 06 meses. MARCA _____	und	02	1350	R\$	R\$
13	Biscoito salgado tipo água e sal, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido gordura vegetal e outras substâncias alimentícias. Deverá apresentar basicamente em sua composição: farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	04	2700	R\$	R\$
14	Biscoito doce tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, leite em pó desnatado, sal, fermento químico, bicabornato de sódio. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	04	2700	R\$	R\$
15	Carne bovina seca, acondicionada em embalagem plástica transparente contendo aproximadamente 500 gramas, com especificação do produto e prazo de validade. MARCA _____	pct	01	675	R\$	R\$
16	Sabão em pedra, amarelo, glicerinado, mínimo de 200 gramas. MARCA _____	und	02	1350	R\$	R\$
17	Sabonete sólido perfumado, 90 gramas. Tablete com 90 gramas, embalado individualmente. MARCA _____	und	02	1350	R\$	R\$
18	Dentífrico com flúor, 90 gramas, acondicionado em tubo com 90 gramas (creme dental). MARCA _____	und	02	1350	R\$	R\$
19	Sardinha em conserva em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80 gramas (peso drenado). MARCA _____	und	03	2025	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Achocolatado em pó de no mínimo 400 gramas, composição de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP) estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, com validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	02	1350	R\$	R\$
21	Tempero completo sem pimenta para alimentos, ingredientes, sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçados de sabor, glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio, em embalagem de no mínimo 300 gramas com validade de no mínimo 03 meses. MARCA _____	und	01	675	R\$	R\$
22	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, tipo picotado folha simples características adicionais macios pacote com 04 rolos. MARCA _____	Pct	02	1350	R\$	R\$

Valor total: R\$ _____ (_____).

ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos produtos ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Registro de Preços que decorre desta licitação será de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto contratual será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, compreendendo os horários de 08h às 16h de segunda a sexta-feira, no endereço descrito abaixo:

**Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira nº 250 ,
Centro, Mendes, RJ**
DADOS BANCÁRIOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Banco: _____ Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MENDES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

PERCENTUAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI – COTA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cestas básicas, embaladas em fardos de sacos plásticos transparentes resistentes.	und	225	R\$ 227,65	R\$ 51.221,25

Composição das cestas e quantidade total dos itens – COTA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino tipo 1, isento de mofo, odores estranhos substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 05kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 24 meses. MARCA _____	Pct c/ 5 kg	02	450	R\$ 14,38	R\$ 6.471,00
2	Feijão preto tipo 01 novo constituído de grãos inteiros e de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos, embalagem primária, acondicionados em sacos plásticos de polietileno de 01 kg com validade de no mínimo 12 meses. MARCA _____	kg	03	675	R\$ 5,95	R\$ 4.016,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes isenta de fermentação podendo conter 1% de adição de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole cor vermelha, embalagem de aproximadamente 340 gramas, validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	02	450	R\$ 3,31	R\$ 1.489,50
4	Fubá de milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem de plástico transparente de 01kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 24 meses. MARCA _____	kg	03	675	R\$ 2,12	R\$ 1.431,00
5	Sal refinado, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. MARCA _____	kg	01	225	R\$ 1,94	R\$ 436,50
6	Açúcar refinado produto processado de cana de açúcar com moagem refinada, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de polietileno leitoso ou transparente atóxica, deve está intacta em pacotes contendo 01 kg, validade mínima de 12 meses. MARCA _____	kg	02	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
7	Café torrado moído, a vácuo, selo ABIC, embalagem original com 500 gramas. MARCA _____	pct	02	450	R\$ 9,89	R\$ 4.450,50
8	Massa alimentícia, espaguete com ovos, nº 08 ou 09 embalagem original com 500 gramas. MARCA _____	pct	03	675	R\$ 4,13	R\$ 2.787,75
9	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com 06 vitaminas ferro, manganês e zinco, acondicionado em embalagem impermeável a luz ao ar e micro-organismos, sendo isento de quaisquer agentes conservantes embalagem de 400 g com validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	03	675	R\$ 12,10	R\$ 8.167,50
10	Óleo de soja tipo 01, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade. MARCA _____	und	02	450	R\$ 3,98	R\$ 1.791,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 01 validade mínima de 06 meses. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01kg. MARCA _____	kg	01	225	R\$ 3,92	R\$ 882,00
12	Salsicha Tipo Viena em lata, embalagem com 300 gramas (líquido) e validade de 06 meses. MARCA _____	und	02	450	R\$ 3,08	R\$ 1.386,00
13	Biscoito salgado tipo água e sal, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido gordura vegetal e outras substâncias alimentícias. Deverá apresentar basicamente em sua composição: farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	04	900	R\$ 2,28	R\$ 2.052,00
14	Biscoito doce tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, leite em pó desnatado, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	04	900	R\$ 2,17	R\$ 1.953,00
15	Carne bovina seca, acondicionada em embalagem plástica transparente contendo aproximadamente 500 gramas, com especificação do produto e prazo de validade. MARCA _____	pct	01	225	R\$ 14,03	R\$ 3.156,75
16	Sabão em pedra, amarelo, glicerinado, mínimo de 200 gramas. MARCA _____	und	02	450	R\$ 1,72	R\$ 774,00
17	Sabonete sólido perfumado, 90 gramas. Tablete com 90 gramas, embalado individualmente. MARCA _____	und	02	450	R\$ 1,29	R\$ 580,50
18	Dentífrico com flúor, 90 gramas, acondicionado em tubo com 90 gramas (creme dental). MARCA _____	und	02	450	R\$ 2,98	R\$ 1.341,00
19	Sardinha em conserva em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80 gramas (peso drenado). MARCA _____	und	03	675	R\$ 3,73	R\$ 2.517,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Achocolatado em pó de no mínimo 400 gramas, composição de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP) estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, com validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	02	450	R\$ 4,78	R\$ 2.151,00
21	Tempero completo sem pimenta para alimentos, ingredientes, sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçados de sabor, glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio, em embalagem de no mínimo 300 gramas com validade de no mínimo 03 meses. MARCA _____	und	01	225	R\$ 3,57	R\$ 803,25
22	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, tipo picotado folha simples características adicionais macios pacote com 04 rolos. MARCA _____	Pct	02	450	R\$ 3,01	R\$ 1.354,50

Valor total: R\$ 51.221,25 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e um Reais e vinte e cinco centavos).

PERCENTUAL PARA LIVRE CONCORRÊNCIA – COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cestas básicas, embaladas em fardos de sacos plásticos transparentes resistentes.	und	675	R\$ 227,65	R\$ 153.663,75

Composição das cestas e quantidade total dos itens – COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino tipo 1, isento de mofo, odores estranhos substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 05kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 24 meses. MARCA _____	Pct c/ 5 kg	02	1350	R\$ 14,38	R\$ 19.413,00
02	Feijão preto tipo 01 novo constituído de grãos inteiros e de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos, embalagem primária, acondicionados em sacos plásticos de polietileno de 01 kg com validade de no mínimo 12 meses. MARCA _____	kg	03	2025	R\$ 5,95	R\$ 12.048,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes isento de fermentação podendo conter 1% de adição de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole cor vermelha, embalagem de aproximadamente 340 gramas, validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	02	1350	R\$ 3,31	R\$ 4.468,50
04	Fubá de milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem de plástico transparente de 01kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 24 meses. MARCA _____	kg	03	2025	R\$ 2,12	R\$ 4.293,00
05	Sal refinado, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. MARCA _____	kg	01	675	R\$ 1,94	R\$ 1.309,50
06	Açúcar refinado produto processado de cana de açúcar com moagem refinada, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de polietileno leitoso ou transparente atóxica deve está intacta em pacotes contendo 01 kg, validade mínima de 12 meses. MARCA _____	kg	02	1350	R\$ 2,73	R\$ 3.685,50
07	Café torrado moído, a vácuo, selo ABIC, embalagem original com 500 gramas MARCA _____	pct	02	1350	R\$ 9,89	R\$ 13.351,50
08	Massa alimentícia, espaguete com ovos, nº 08 ou 09 embalagem original com 500 gramas. MARCA _____	pct	03	2025	R\$ 4,13	R\$ 8.363,25
09	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com 06 vitaminas ferro, manganês e zinco, acondicionado em embalagem impermeável a luz ao ar e micro-organismos, sendo isento de quaisquer agentes conservantes embalagem de 400 g com validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	03	2025	R\$ 12,10	R\$ 24.502,50
10	Óleo de soja tipo 01, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade. MARCA _____	und	02	1350	R\$ 3,98	R\$ 5.373,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 01 validade mínima de 06 meses. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01kg. MARCA _____	kg	01	675	R\$ 3,92	R\$ 2.646,00
12	Salsicha Tipo Viena em lata, embalagem com 300 gramas (líquido) e validade de 06 meses. MARCA _____	und	02	1350	R\$ 3,08	R\$ 4.158,00
13	Biscoito salgado tipo água e sal, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido gordura vegetal e outras substâncias alimentícias. Deverá apresentar basicamente em sua composição: farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	04	2700	R\$ 2,28	R\$ 6.156,00
14	Biscoito doce tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, leite em pó desnatado, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	04	2700	R\$ 2,17	R\$ 5.859,00
15	Carne bovina seca, acondicionada em embalagem plástica transparente contendo aproximadamente 500 gramas, com especificação do produto e prazo de validade. MARCA _____	pct	01	675	R\$ 14,03	R\$ 9.470,25
16	Sabão em pedra, amarelo, glicerinado, mínimo de 200 gramas. MARCA _____	und	02	1350	R\$ 1,72	R\$ 2.322,00
17	Sabonete sólido perfumado, 90 gramas. Tablete com 90 gramas, embalado individualmente. MARCA _____	und	02	1350	R\$ 1,29	R\$ 1.741,50
18	Dentífrico com flúor, 90 gramas, acondicionado em tubo com 90 gramas (creme dental). MARCA _____	und	02	1350	R\$ 2,98	R\$ 4.023,00
19	Sardinha em conserva em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80 gramas (peso drenado). MARCA _____	und	03	2025	R\$ 3,73	R\$ 7.553,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE EM CADA CESTA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Achocolatado em pó de no mínimo 400 gramas, composição de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP) estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, com validade mínima de 06 meses. MARCA _____	und	02	1350	R\$ 4,78	R\$ 6.453,00
21	Tempero completo sem pimenta para alimentos, ingredientes, sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçados de sabor, glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio, em embalagem de no mínimo 300 gramas com validade de no mínimo 03 meses. MARCA _____	und	01	675	R\$ 3,57	R\$ 2.409,75
22	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, tipo picotado folha simples características adicionais macios pacote com 04 rolos. MARCA _____	Pct	02	1350	R\$ 3,01	R\$ 4.063,50

Valor total: R\$ 153.663,75 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e três Reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Quant.	CRAS I	CRAS II	CRAS IV	CREAS
01	Cestas básicas embaladas em fardos de sacos plásticos transparentes resistentes. Constituídos dos elementos relacionados neste Termo de referência os quais formam uma cesta básica	900	250	300	250	100

Valor da cesta: R\$ 227,65 (duzentos e vinte e sete Reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 204.885,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco Reais).

DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal e Assistência Social de cestas básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na política nacional de assistência social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

As marcas ofertadas devem ser de reconhecida e ilibada qualidade.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original estando a mesma intacta;
- Data de fabricação impresso na embalagem;
- Data de validade impresso na embalagem;
- Peso líquido identificado;
- Número de lote impresso na embalagem;
- Nome do fabricante identificado na embalagem;

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

DAS EXIGÊNCIAS

Os produtos deverão ser entregues em fardos de sacos plásticos transparentes resistentes ou em caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho.

Não serão aceitos produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, de no mínimo 06 meses após a data de entrega;

A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega deste item não poderá ultrapassar 05 dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho.

Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência;

Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagens originais íntegras, (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

Não serão aceitos ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes solicitadas.

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

menor devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados fermentados etc) sendo este inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos.

As entregas das Cestas Básicas deverão ser de forma parcelada, na medida da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda. O prazo máximo para entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço, e no horário compreendido entre as 8:00h e as 16:00 horas, de segunda à sexta-feira:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira nº 250, Centro, Mendes/RJ.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Após a entrega do objeto, caso esteja comprovada o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva – se o direito de solicitar que sejam substituídos, complementados ou ainda devolvidos;

Ocorrendo a rejeição de algum produto, a Contratada será notificada pela Administradora de compras, para que dentro do prazo que será fixado, efetue as correções cabíveis. A recusa da Contratada em atender o estabelecido neste item implicará na aplicação das sanções previstas no contrato.

O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues que estejam em desacordo com a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial devendo todos os custos gerados ficar às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Os produtos serão recebidos e conferidos no ato da entrega quanto aos componentes e especificações constantes na proposta comercial, principalmente em relação à qualidade e prazo de validade.

Caberá ao servidor responsável rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será designado servidor da Secretaria de Assistência Social para promover o acompanhamento da entrega dos produtos com fins de conferir, no que forem necessárias, as condições previstas neste Termo.

Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descrito no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

Ficaram responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos objetos os funcionários:

- Ana Luiza Matias de Oliveira – Secretária de Assistência – Mat. 5650

- Adelair Toledo Mageste – Dep. De Compras – Mat. 5553



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 851/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57– Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.163.884/0001-81, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Senhora **ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA**, RG Nº 08507011-8- IFP E CPF/MF nº 777.600.857-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, registra os preços ofertados pela(s) pessoa (s) jurídica (s) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) do documento da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF (MF) nº. _____, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 851/2019**, a presente **ATA** visando eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na política nacional de assistência social, no município de Mendes, com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão nº 016/2019** além de estar vinculada à proposta **declarada vencedora do certame** e do **ato de adjudicação firmado em ____/____/2019** cuja fundamentação ancora-se Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MENDES**, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, na conformidade com o Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº. 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os produtos com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

- 2.1.2. Permitir o acompanhamento do fornecimento dos produtos por técnicos do MUNICÍPIO;
- 2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
- 2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;
- 2.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções do MUNICÍPIO;
- 2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os gêneros que se verificarem vícios;
- 2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 2.1.13. Manter seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos produtos nas secretarias mantidas pelo MUNICÍPIO, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
- 2.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
- 2.1.15. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - 2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
 - 2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - 2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos produtos não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;

3.1.4. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;

3.1.5 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente; e

3.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:

4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação ao Secretário responsável;

4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;

4.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação à Secretária Municipal de Assistência Social;

4.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos produtos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamentado na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ _____, assim constituído:

6.3. Estão incluídos nos valores dos produtos ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva junto a Tesouraria do Fundo de Assistência Social, até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

7.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos produtos fornecidos pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

8.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

8.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;

9.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019 compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

Despesa: 03

Código da dotação: 03.01.08.122.0025.2.045.3.3.90.30.99.00.00.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função – 08 – Assistência Social
Subfunção – 122 – Administração Geral
Programas: 0025 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Unidade
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

Despesa: 34

Código da dotação: 03.01.08.122.0025.2.102.3.3.90.32.00.00.00.00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programas: 0025 – Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2.102 – Enfrentando a Pobreza – Benefício Eventual

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material, bem ou Serviço p/ Distribuição

6.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2020 correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O fornecimento objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 016/2019 - Processo nº. 851/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em de de 2019.

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE MENDES

BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: _____

RG n° _____

CPF (MF) _____

Nome: _____

RG n° _____

CPF (MF) _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 016/2019– Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPRESA - ME, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade